DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 202/2018.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 202/2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a associações esportivas que representam o Município de Pato Branco em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 202/2018.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 202/2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a associações esportivas que representam o Município de Pato Branco em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado doParaná, aos 16 de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:F099862C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2020. Edição 2139
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
CIRUSPAR - *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - PROCESSO Nº 53/2020*

O CIRUSPAR, torna público que até o dia ***01 de Dezembro de 2020, até às 09 horas,*** estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço unitário". Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de headset para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das ***09 horas*** do dia ***01/12/2020*** estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 16 de Novembro de 2020. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR***

CIRUSPAR - *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - PROCESSO Nº 54/2020*

O CIRUSPAR, torna público que até o dia ***02 de Dezembro de 2020, até às 09 horas,*** estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço unitário". Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de cobertor em microfibra para utilização do SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das ***09 horas*** do dia ***02/12/2020*** estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br – Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 16 de Novembro de 2020. ***Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2020 – PROCESSO Nº. 099/2020 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 01/12/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do http://www.comprasgovernamentais.gov.br, do COMPRASNET, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a: "aquisição de produtos para ornamentação do natal de 2020, deste Município", sendo que a aquisição dar-se-á durante no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de homologação do referido processo licitatório, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, http://www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 16 de novembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.806, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga o Decreto nº 7.943, de 3 de maio de 2016.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.943, de 3 de maio de 2016, que declarou de Utilidade Pública áreas de terra, para intervenção de obras da Bacia de Contenção do Córrego Ligeiro, por se tratar de área Especial de Proteção de Recursos Hídricos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Prefeitura de Itapejara D'Oeste – O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020

Objeto: **Decisão de habilitação e data de nova seção para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços**.

A comissão de licitação, designada através do decreto Nº 001/2020, considerando que na data de 30 (trinta) de outubro de 2020, as 14h00min foi realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada de Preços nº 019/2020, e que após abertos os envelopes nº 01, foram conferidos os documentos de habilitação pela comissão de licitação e pelos representantes presentes, onde após analisados pela comissão constatou-se que a empresa **P G Sistema de Segurança Eirelli – Epp,** apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, com a data de validade vencida, estando em desacordo com o item 04.4 do edital, onde após analise a comissão de licitações concedeu o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação da referida certidão com validade vigente, devido a mesma ser enquadrada como microempresa. A empresa **Junior Assis Lopes Monitoramento,** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em desacordo com o edital e um dos atestados de capacidade técnica esta sem assinatura da empresa contratante, estando assim em desacordo com o item 04.4 do edital, onde após analise a comissão de licitações decidiu pela inabilitação da mesma, sendo assim a comissão de licitação decidiu por suspender a presente sessão e concedeu o prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar desta ata para as empresas apresentarem seus recursos, conforme o item 08.1 do edital.

Considerando que a empresa P G Sistema de Segurança Eirelli – Epp apresentou a documentação válida (certidão positiva com efeitos de negativa com prorrogação através da portaria nº 555/2020) dentro do prazo estabelecido pela comissão de licitação, na ata nº 1528/2020, ainda, a empresa Junior Assis Lopes Monitoramento, apresentou *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas* válida, porém, não apresentou recurso no prazo legal com relação a desabilitação por atestado sem assinatura.

DECIDE por manter a inabilitação da empresa Junior Assis Lopes Monitoramento e pela habilitação das demais empresas participantes da sessão da Tomada de Preços nº 019/2020, e para prosseguir e concluir o certame, **NOTIFICA-SE** assim as empresas participantes e interessadas que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas no dia 18 (dezoito) de novembro de 2020 às 14h00min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, 16 (dezesseis) de novembro de 2020.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2020

CNPJ: 76.995.430/0001-52 | E-mail: administracaoitapejara@wlnet.com.br
Av. Manoel Ribas, 620 | (46) 3526-8300 | Itapejara D'Oeste | 85.580-000 | PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2020

DATA: 28/10/20 ABERTURA: 13/11/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CAMINHÃO PLACA AXY-3944; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2020

DATA: 28/10/20 ABERTURA: 13/11/20 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CAMINHÃO PLACA AXY-3944; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 17 de novembro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

O Município de Pato Branco/PR, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 14 (quatorze) horas do dia 04 de dezembro do ano de 2020, na Rua Caramuru nº 271, Centro, CEP 85501-064 em Pato Branco , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Padre Anchieta esq. com Rua Cassiano Ricardo - Quadra nº 447	Construção Praça Poliesportiva	Área de Intervenção 6.473,25 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3220-1511 / 3220-1534.

Pato Branco/PR, 16 de novembro de 2020.

Gizeli Cristina Mattei - Presidente Comissão Permanente de Licitação

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 508/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jair Antônio Balbinot. CPF: 422.303.069-87. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca da Gestora do Contrato. Novo Prazo: 17/11/2021. Valor do Aditamento: R$ 33.449,76 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 75/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 11/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antônio Balbinot.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - N.º 021/2020 - EDITAL Nº 023/2020 - O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e", RESOLVE: DIVULGAR NOTA DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO. - O prazo para o candidato interpor recurso contra a nota da prova de títulos e da classificação será de um dia útil após a publicação do mesmo. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 11 de novembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr
RESOLUÇÃO Nº. 01/2020
Súmula – Dispõe sobre a prestação de contas e justificativa do repasse pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, do aceite ao incentivo do Programa Crescer em Família de acordo com a deliberação 055/2016 CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 29 de outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1°Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recurso fundo a fundo, do aceite ao incentivo do Programa Crescer em Família, destinado ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, referente ao 2º semestre de 2019.
Art. 2° Aprovar a justificativa do gestor quanto ao saldo existente em conta do valor repassado. Sendo que este encontra-se em processo licitatório para a continuidade da execução do repasse, contudo o serviço é desenvolvido continuamente no município.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 29 de outubro de 2020.
Cristiano Scrheiner Araújo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr
RESOLUÇÃO Nº. 02/2020
Súmula – Dispõe sobre a prestação de contas e justificativa do repasse pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, do aceite ao incentivo do Programa Crescer em Família de acordo com a deliberação 055/2016 CEDCA/PR, referente ao 1º Semestre de 2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 29 de outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1°Aprovar a prestação de contas referente ao repasse de recurso fundo a fundo, do aceite ao incentivo do Programa Crescer em Família, destinado ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, referente ao 1º semestre de 2020.
Art. 2° Aprovar a justificativa do gestor quanto ao saldo existente em conta do valor repassado. Sendo que este se encontra em processo licitatório para a continuidade da execução do repasse, contudo o serviço é desenvolvido continuamente no município.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 29 de outubro de 2020.
Cristiano Scrheiner Araújo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr
Resolução de Aprovação do CMDCA – Clevelândia/PR
RESOLUÇÃO Nº. 03/2020
Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas Final do recurso Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do cofinanciamento do Governo Estadual Paraná, de acordo com a Deliberação 062/2016 CEDCA/PR referente ao 2º semestre de 2019.
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.421/95 alterada pela Lei Municipal nº 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 29 de Outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao recurso repassado fundo a fundo, destinado exclusivamente à oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. Que compreende o período do 2º semestre de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 29 de outubro de 2020.
Cristiano Scrheiner Araújo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr
RESOLUÇÃO Nº. 04/2020
Súmula – Dispõe sobre a prestação de contas e justificativa do repasse pelo Fundo Estadual para a Infância e adolescência – FIA/PR, do incentivo para o o fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná de acordo com a DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR, pagamento até 30 de Junho de 2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 29 de outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do repasse pelo Fundo Estadual para a Infância e adolescência – FIA/PR, do incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná de acordo com a DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR, que compreende o período do pagamento até 30 de Junho de 2020.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do gestor quanto ao saldo existente em conta.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 29 de outubro de 2020.
Cristiano Scrheiner Araújo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 172/2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR as pessoas abaixo nominadas para prestarem serviços profissionais sem ônus para o Município, com a finalidade de realizar laudo de avaliação em bens imóveis do Município. Sendo eles:
- FELIPE ANDRÉ DOARTE, brasileiro, solteiro, servidor público, engenheiro civil, CREA/PR sob o n° 140.105/D;
- RENATO ALVES ALMEIDA, brasileiro, casado, servidor público;
- ROSANE CARLOS DAVILA, brasileira, casada, engenheira civil CREA RS-42827/D, servidora pública;
- RAMÃO MARQUES NETO, brasileiro, servidor público, Técnico em Edificações, CREA/PR sob o n° 63730/TD; e
- ADRIANO DE COL, brasileiro, casado, servidor público;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Gráfica e Editora Ulighel Ltda, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Renovação da Licença Simplificada para atividade de Impressão de materiais para outros usos, instalada na Avenida Generoso Marques, nº 1121, Bairro Jd. Luiz Schiavini, Município de Coronel Vivida-PR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2020
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 091/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Possoli Caminhões Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de caminhão tanque novo, destinado às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de novembro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
CIRUSPAR – SAMU 192 SUDOESTE - PR
Rua Assis Brasil nº622 - Bairro Vila Isabel - Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010
Fone: (46) 3225-2731
e-mail: samu@patobranco.pr.gov.br

Ato do Gestor
Resolução n°64
16/11/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 87.679,36 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 87.679,36 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	**Coordenação de Administração**		
103020003.2.003000	**Manutenção da Coordenação de Administração**		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	001	R$ 87.679,36
Total			**R$ 87.679,36**

Art. 2° - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	**Coordenação de Administração**		
103020003.2.003000	**Manutenção da Coordenação de Administração**		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	001	R$ 87.679,36
Total			**R$ 87.679,36**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 16 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Presidente do CIRUSPAR

Fls. 01/01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020– PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 088/2020– PMR objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas, lanches e coffee break, para as secretarias solicitantes em favor da seguintes empresa:

- **Joslei Pancera ME** no valor total de R$ 56.337,50 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Renascença, 16 de novembro de 2020.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 84/2020 – Concorrência Pública nº 06/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Este Termo Aditivo tem por objetivo o AUMENTO da META FÍSICA E FINANCEIRA, nos termos da Cláusula Sétima, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, projetos de pavimentação e demais e deliberação da autoridade competente. Fica incluída a execução de serviços de pavimentação na 58-Avenida Generoso Marques (reperfilamento), 59-Travessa Luiz Rossetti, 60-Rua Luiz Peruzzo, 61-Rua Vitório Plucinski, 62-Rua Doutor Rui Barbosa, 63-Rua Dona Rosa Stédile, 64-Rua Manoel P dos Santos, 65-Rua dos Pardais e 66-Rua dos Beija Flores, os quais deverão ser executados no prazo de 60 dias corridos, a contar deste aditivo. Fica aumentado o valor total de R$ 532.389,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de novembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 210 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Súmula: Dispõe sobre a Comissão Examinadora dos requisitos técnicos-legais dos estabelecimentos – tipo Casa de Apoio – participantes do Chamamento Público para a realização de futuro Pregão Eletrônico.
RESOLUÇÃO Nº 211 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de itens na tabela de credenciamento nº 003/2017.
RESOLUÇÃO Nº 212 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2020.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 202/2018.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 202/2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a associações esportivas que representam o Município de Pato Branco em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 221/2019
CONTRATADA: ALVARO MARKOSKI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 06 de dezembro de 2020 até 05 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de novembro de 2020.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 220/2019
CREDENCIADO: ELTON LUIZ SIMON
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 11 de novembro de 2020 até 10 de novembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de novembro de 2020.
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal